



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2803 DE 3 DE MAIO DE 2006

(Autógrafo n.º 47/06, Projeto de Lei n.º 38/06 – Mensagem 18/06).

“Altera a Lei Nº 2738/05 que Autoriza a alienação de imóvel que específica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU.”

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 2738, de 2 de dezembro de 2005 que Autoriza a alienação de imóvel que específica, por doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Ubatuba autorizada a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, por doação, o seguinte imóvel, situado na Cidade de Ubatuba, Distrito e Município do mesmo nome, Comarca de Ubatuba – Estado de São Paulo, com área de 13.207,87m², na confluência da Rua Maria Madalena Charleaux com a Estrada Municipal UBT-148, no Bairro do Taquaral.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 3 de maio de 2006.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Documentação e Arquivo da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.